

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação da casa que se destinaria ao juiz da comarca, à Associação Beneficente Educacional e Cultural das Senhoras de São João Batista de Caxias do Sul - Rio Grande do Sul, a fim de ser construído um Colégio Internato para meninas em nossa cidade.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Beneficente Educacional e Cultural das Senhoras de São João Batista (medidas), de Caxias do Sul - Rio Grande do Sul, a construção iniciada por esta municipalidade de boa fé em terrenos pertencentes a mesma Associação e que destinaria a residência do juiz de Direito da Comarca.

Art. 2.º - A doação a que se refere o artigo primeiro, será a contribuição do município, para a construção do Colégio Internato para as meninas, que a referida Associação irá iniciar imediatamente, no quilo terreno.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 19  
de junho de 1964. -

José de Fátima  
Prefeito Municipal